PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.389/2019

"Inclui parágrafo único no artigo 2º da Lei nº 2.373/2018, de 17 de dezembro de 2018, autorizando a desafetação de área e dá outras providências."

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei inclui parágrafo único no artigo 2º da Lei 2.373/2018, para autorizar a desafetação de área.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 2.373/2018, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

" Art. 2º. .....

Parágrafo único. Fica autorizada a desafetação da área descrita no artigo 2º desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 29 de Março de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

PREFEITO

PROTOCOLIZADO EM
02 / 04 / 2019
15:00 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PI

28 v

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 03 , 04 , 2019

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03 / 04 / 2019

Data da publicação: 04 / 04 / 2019

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29 / 03 / 2019

Data da publicação: ____ / ____ / ____